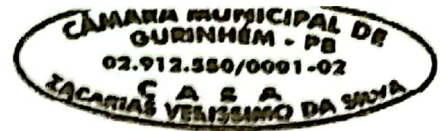




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei nº. 219/2023

RECEBIDO
30/10/2023
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM
Casa Zacarias Veríssimo da Silva

APROVADO 102
[Signature]
Em 30/10/2023
[Signature]
Presidente
Caetano Ricardo Pereira Silva
Presidente da Câmara

MODIFICA-SE O ANEXO I DA LEI Nº 229/1997 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES (PCC) DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o art. 41, VI da Lei Orgânica do Município, envia para apreciação desta Casa Legislativa, o seguinte Projeto de lei:

Art. 1º - Modifica-se o "Anexo I" da Lei Municipal nº 229/1997 no que tange ao quadro referente a categoria de "II – Grupo Médio", retirando-se a categoria FISCAL DE TRIBUTOS e incluindo-a no quadro referente ao "III – GRUPO UNIVERSITÁRIO".

Art. 2º. A mudança deverá contemplar os futuros concursos municipais, não abrangendo os servidores em efetivo exercício atualmente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gurinhém, 20 de outubro de 2023.

Assinado de forma digital
por TARCÍSIO SAULO DE
PAIVA:20297890468
Dados: 2023.10.20 11:40:19
-03'00'
TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM ENVIADA A CÂMARA MUNICIPAL SOBRE PROJETO DE LEI QUE VERSA SOBRE A MODIFICAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 229/1997 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRA (PCC) DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM.

Senhor Presidente e demais Vereadores,

Encaminho para apreciação o Projeto de Lei que *“modifica o anexo I da lei nº 229/1997 de 12 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores (PCC) do município de Gurinhém.”*

O presente Projeto de Lei busca modificar a exigência acerca do nível do cargo de fiscal de tributos, que, inicialmente, fora inserido no Plano de Cargos e Carreiras Municipais como nível médio, enquanto que para a complexidade das atividades desempenhadas corresponde a ensino superior, haja vista, pertencer a natureza de categoria funcional de tributação, arrecadação e fiscalização.

Deste modo, faz-se necessário para futuros concursos públicos atualizar para nível superior o ingresso dos fiscais de tributos no município de Gurinhém.

Na oportunidade aproveito para apresentar protestos de elevada estima e distintas considerações.

Gurinhém, 20 de outubro de 2023.

Assinado de forma digital
por TARCÍSIO SAULO DE
PAIVA:20297890468
Dados: 2023.10.20
11:41:22 -03'00'

**TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
Prefeito**



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JAINE ARETAKIS DIDIER, PROMOTORA DE JUSTIÇA DA
COMARCA DE GURINHÉM**

REFERÊNCIA: 007.2023.000282

Ofício nº 252/PJ – Gurinhém/2023

Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2020

TARCÍSIO PAULO DE PAIVA, Prefeito do Município de Gurinhem-PB, Estado da Paraíba, vem, por meio de sua advogada que abaixo assina, já devidamente habilitada aos autos, à presença de Vossa Excelência, em resposta ao ofício nº 252/PJ Gurinhém/2023, **informar e requerer o que se segue.**

Inicialmente, os presentes autos tem origem no Termo de Ajustamento de Conduta 001/2020, firmado entre este Ministério Público e o Município de Gurinhém, cujo objeto é o Projeto IPTU LEGAL, com vistas a *“afastar a ação negligente da edilidade nesta matéria, e delinear medidas de otimização capazes de dar eficiência a arrecadação do IPTU no município”*.

Inicialmente, restou para o atendimento integral do termo acima, a adequação as exigências para o cargo de fiscal de tributos de nível médio para nível superior.

Assim, para que não reste nenhuma dúvida ao cumprimento das medidas por parte do Executivo, estamos encaminhando em anexo projeto de lei que modifica o “anexo I” da Lei nº 229/1997, que trata do Plano de Cargos e Carreira Municipal, disciplinando a criação do cargo de fiscal de tributos com nível superior para os futuros concursos municipais.

Somente a título de informação, reitera-se que no caso prático, encontram-se nos Quadros de Efetivos da Administração Municipal os agentes fiscais: o Sr. Flavio Mariano da Silva e a Sra. Andreza Lucas da Silva, merecendo destaque para essa servidora, a qual possui bacharelato em ciências contábeis pelo UNIPÉ – Centro Universitário de João Pessoa, com pós graduação e MBA na área, conforme documentos já arrolado aos autos.



No que se refere ao Sr. Flavio, o mesmo ingressou no município de Gurinhém após ter sido aprovado em concurso público no dia 22 de dezembro de 1995, tendo o 2º grau completo, e, conforme também anexado seu *curriculum*, busca se capacitar para sua área de atuação.

Diante todo o exposto e a documentação em anexo, pede-se que haja o **ARQUIVAMENTO** do presente "Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2020" firmado entre o município de Gurinhém e o Ministério Público, diante do seu pleno cumprimento.

Nestes termos, renovamos ainda os votos de estima e consideração.

Gurinhém-Pb, 20 de outubro de 2023.

NOÊMIA LISBOA ALVES DA FONSECA MACIEL
OAB/PB 26.632